

LEI N° 232/2004

EMENTA: Dispõe sobre descontos no pagamento do IPTU/2004 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

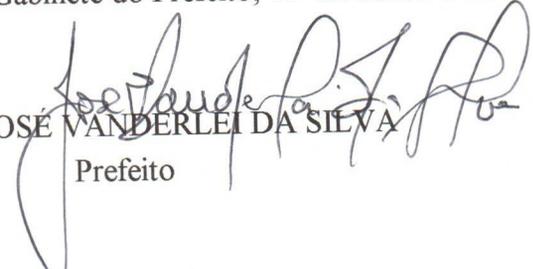
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 50% (cinquenta por cento) para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) / 2004, que quitarem esse tributo em uma única parcela até o dia 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2004.


JOSE VANDERLEI DA SILVA

Prefeito